



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 855 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar e dá
outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inciso I do art. 41, art. 42 e do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.1039 – Construção de Ponte e Desapropriação de Imóvel

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 223 – Fonte 05 R\$ 2.550.000,00

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4520010.1058 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 01 R\$ 1.500.000,00

Total	R\$ 4.050.000,00
--------------	-------------------------

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos através de **Superávit Financeiro do exercício anterior** no valor de **R\$ 4.050.000,00**.

Total	R\$ 4.050.000,00
--------------	-------------------------

"Deus seja louvado"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 10 de maio de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo